

Enap forma quadros, e Cedam treina servidores



O atual prédio da Funcep abrigará a Enap, em Brasília

A valorização da função pública, exigindo a renovação de quadros, deu origem à Escola Nacional de Administração Pública (Enap), que será o grande celeiro de executivos governamentais. Ao lado da Enap, funcionará o Centro de Desenvolvimento de Administração Pública (Cedam), para o treinamento intensivo de gerentes e administradores dos diversos âmbitos, para reciclar os pretendentes à promoção na carreira.

Ambas as escolas estarão ligadas à Funcep, integrando sua atual estrutura, em Brasília, no Setor de Áreas Isoladas Sul, e considerada um dos mais agradáveis ambientes de estudos da Capital Federal.

Para a implantação da Enap, o Ministro Aluísio Alves e o Presidente da Funcep, Paulo Catalano, estiveram em Paris e Lisboa para visitar as instituições governamentais, como a Ena (École National de Administration, de Paris), e o Instituto Nacional de Administração, de Lisboa. Mais tarde, o Secretário-Geral do Ministério da Administração, Gileno Fernandes Marcelino, e o Di-

retor de Estudos e Pesquisas da Funcep, Hermano Machado Ferreira Lima, estiveram no Canadá, para visitar a Escola Nacional de Administração.

Foi produzido, ao final dos estudos, um projeto inteiramente voltado para a realidade brasileira, pela excelente capacitação técnica que o País demonstra na formação de quadros administrativos, através de suas escolas superiores e fundações, públicas e privadas.

A Enap dará um curso avançado a executivos de alto nível governamental, que, ao cabo de um ano e meio de estudos, sairão da escola com vaga garantida nos primeiros escalões federais, dentro de cada especialidade. Para acesso à Escola, o interessado se submeterá a um rigoroso vestibular. Para dirigir a Enap, o ministro Aluísio Alves convidou o professor Nilson Hollanda, com uma carreira de especialização técnica e profissional que o recomenda para o cargo

O DECRETO

O Presidente Sarney assinou o

Decreto 93.277 que institui a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e o Centro de Desenvolvimento da Administração Pública (Cedam):

— considerando as diretrizes traçadas à Reforma da Administração Pública Federal;

— considerando, especialmente, a determinação do Governo de estabelecer novos critérios de seleção e admissão, mediante concurso público, de seus servidores civis, bem assim de lhes submeter a capacitação e a promoção ao cumprimento de cursos e estágios;

— considerando a intenção de propiciar, aos integrantes dos quadros de carreira, com base no critério da qualificação profissional, o acesso às funções administrativas e gerenciais do setor público;

— considerando, ainda, a consequente necessidade de contar, a Administração, com órgãos especializados para as atividades de formação, aperfeiçoamento, profissionalização e treinamento de seu pessoal civil;

DECRETA:

Art. 1º — São instituídos a Escola Nacional de Administração Pública — Enap e o Centro de Desenvolvimento da Administração Pública — Cedam.

Parágrafo Único — A Enap e o Cedam integrarão a estrutura da Fundação do Servidor Público — Funcep, vinculada à Secretaria de Administração Pública da Presidência da República.

Art. 2º — A Escola Nacional de Administração Pública destinar-se-á, basicamente, a planejar, promover, coordenar e avaliar as atividades de formação, aperfeiçoamento e profissionalização do pessoal civil de nível superior da Administração Federal.

Art. 3º — O Centro de Desenvolvimento da Administração Pública terá como principal objetivo o de planejar, promover, coordenar e avaliar as atividades de treinamento dos servidores civis federais.

Art. 4º — A Escola Nacional de Administração Pública será dirigida por Diretor-Geral, com o auxílio de dois Diretores e Secretário-Executivo, nomeados, todos, em comissão, pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República.

Parágrafo Único — Os dirigentes da Enap serão escolhidos dentre profissionais de notória competên-

cia e reconhecida experiência no setor público.

Art. 5º — A direção do Centro de Desenvolvimento de Administração Pública caberá a Diretor-Geral, nomeado em comissão, pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República.

Parágrafo Único — A escolha dos dirigentes do Cedam far-se-á dentre especialistas de indiscutida competência.

Art. 6º — O Estatuto da Fundação Centro de Formação do Servidor Público, aprovado por decreto, disporá sobre a competência, a estrutura, a composição e o funcionamento da Enap e do Cedam, as atribuições de seus dirigentes e servidores, respeitado o disposto neste ato.

Art. 7º — São mantidos o Instituto Rio Branco, a Escola de Administração Fazendária, a Academia Nacional de Polícia, a Escola Nacional de Informações, a Escola Superior de Administração Postal e outros órgãos e entes destinados a formação especializada.

Art. 8º — O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, vigente este decreto:

I — submeterá à aprovação presidencial, em trinta dias, o novo Estatuto da Funcep;

II — aprovará, em noventa dias, o Regimento Interno da Enap e o do Cedam a ele submetidos pelo Presi-

dente da Funcep.

Art. 9º — Este decreto vigorará a partir de sua publicação.

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 19 de setembro de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY

Aluízio Alves

Sipec poderá fazer auditoria em todos os órgãos

Ninguém sabe, em sã consciência, onde estão lotados, com exatidão, todos os funcionários públicos federais. E ninguém sabe, precisamente, o que toda a massa de servidores faz, em termos de incumbência funcional. Esse é um quadro de distorções que se vem acumulando há décadas, sem controle nem forma de disciplinamento. Por isso é que um dos decretos iniciais da Reforma Administrativa cria o Sipec (Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal).

Seu objetivo será o de controlar e fiscalizar as atividades de administração de pessoal de todo o Governo, administração direta e indireta. O Sipec poderá realizar auditorias em qualquer órgão público para examinar suas irregularidades na distribuição funcional. As auditorias examinarão as falhas e apontarão as soluções de reenquadramento de servidores.

O órgão central do Sipec será a Secretaria de Administração da Presidência (Sedap) e seus órgãos setoriais, todos os departamentos, divisões e outras unidades específicas de pessoal civil dos ministérios e dos órgãos da Presidência da República. Como órgãos seccionais, serão integrados ao sistema os mesmos setores das autarquias e órgãos autônomos. Será um verdadeiro esforço de racionalização do emprego de pessoal nas tarefas profissionais, e assim, dando mais rendimento, agilidade e eficiência a toda a operação administrativa do Governo Federal.

